



MINISTÉRIO DAS CIDADES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

(Publicada no DOU, em 13/11/09 – seção 1, pág. 50)

Regulamenta a ação orçamentária de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social, do Programa de Habitação de Interesse Social, executada com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, válida para o período 2008/2011, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e as Resoluções nº 9, de 20 de junho de 2007, nº 13, de 15 de outubro de 2007, e nº 27, de 3 de julho de 2009, todas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o manual que regulamenta a ação orçamentária de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social, do Programa de Habitação de Interesse Social, executada com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, válida para o período 2008/2011.

§ 1º O manual, de que trata o caput deste artigo, encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades: www.cidades.gov.br

§ 2º Em conformidade com o disposto no art. 3º da Resolução nº 27, de 3 de julho de 2009, do Conselho Gestor do FNHIS, no exercício de 2009, a ação de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social será executada, exclusivamente, com recursos provenientes de dotações orçamentárias nominalmente identificadas.

Art.2º O Anexo da Instrução Normativa nº 46, de 29 de setembro de 2009, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o calendário para habilitação e apresentação, seleção e contratação de propostas formuladas no âmbito das ações orçamentárias de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e de Apoio à Produção Social da Moradia, executadas com recursos do FNHIS, referente ao exercício de 2009, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelo Agente Operador, a partir de 24 de outubro de 2009 até a data de publicação desta Instrução Normativa, referentes à recepção e validação de documentação e preenchimento de formulário eletrônico, para fins de habilitação das entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando o manual que regulamenta a ação orçamentária de Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social, divulgado pela Instrução Normativa nº 50, de 30 de outubro de 2007, do Ministério das Cidades.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO
CALENDÁRIO DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO, SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS - EXERCÍCIO 2009

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
E
AÇÃO DE APOIO À PRODUÇÃO SOCIAL DA MORADIA

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1 - Entrega de documentos e preenchimento de formulário eletrônico, para fins de habilitação	(1) e (2)	Até 13/11/2009
2 - Validação da documentação entregue para fins de habilitação	(2)	Até 20/11/2009
3 - Homologação e divulgação do resultado da habilitação de entidades	(3)	Até 25/11/2009
4 - Preenchimento de consulta-prévia, para fins de seleção	(4)	De 26/11 a 18/12/2009
5 - Aprovação e divulgação do resultado da seleção de propostas de repasse de recursos	(3)	Até 31/12/2009
6 - Entrega de documentos referentes às propostas selecionadas, ao Agente Operador, para fins de análise de viabilidade técnica e jurídica de contratação e celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso	(2) e (4)	De 04/01 29/01/2010

Legenda:

- (1) Entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em participar do programa
- (2) Agente Operador – Caixa Econômica Federal
- (3) Ministério das Cidades
- (4) Entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas ou administração pública dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios